



Prefeitura Municipal de  
**VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo

## EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

### DADOS DA PARCERIA

<b>Instrumento:</b> Termo de Colaboração nº. 0006/2020	<b>Processo Nº:</b> 003308/2020
<b>Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>OSC:</b> APAE Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais	<b>CNPJ:</b> 31.724.438/0001-46
<b>Valor do Repasse:</b> R\$ 100.000,00	<b>Vigência:</b> : 21/12/2020 à 30/06/2022
<b>Gestor da Parceria:</b> Lucielza do Nascimento Chieza Caliman	<b>Data da Assinatura:</b> 21/12/2020

**Objeto:** O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse da Emenda Parlamentar do Deputado Evair de Melo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de custeio para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, para usuários que apresentam diagnóstico de deficiência mental, múltipla e transtorno global do desenvolvimento.

### ADITIVOS/APOSTILAMENTOS

Número/Ano	Descrição Resumida
0001/2021	Alteração do prazo de vencimento da parceria para 30/06/2022.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

<b>Prazo (dias):</b> 60	<b>Data Prevista:</b> 29/08/2022	<b>Prazo Para Análise:</b> Em até 150 dias
<b>Situação:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aguardando Prazo <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input type="checkbox"/> Analisada		
<b>Data Apresentação:</b>	<b>Prorrogação (dias):</b>	<b>Processo Nº:</b>
<b>Data do Parecer:</b>	<b>Secretário Municipal:</b> Edson Martas Rodrigues	

**Resultado Conclusivo:**  Regular     Regular com Ressalva     Irregular

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

### OBSERVAÇÕES

Sem observações.

**Extrato Atualizado Em: 21/07/2021 [processo arquivado definitivamente]**